



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br) E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

**PARECER AO PROJETO DE LEI nº 01/2022**

**RELATÓRIO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o **Projeto de Lei nº 01/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 22 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que visa a contratação temporária de Professor Especialista em Educação Especial com 22 horas, é de extrema necessidade/ importância e urgência termos este profissional para dar suporte pedagógico às escolas municipais e Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) que foi implementada em 2021 na Rede Municipal de Educação.

Lido em Plenário no dia 07 de fevereiro do corrente ano, durante a 1ª Sessão Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

**CONCLUSÃO**

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico ° 03/2021), tenho que a propositura está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Todavia foi observado pelo Vereador Bolívar Gomes – PSDB, a necessidade de apresentação de Emenda Modificativa para alterar o artigo 1º do referido projeto de lei, visto que o mesmo se encontra com o número do processo seletivo incorreto.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal de acordo as emendas Aditiva e modificativa apresentadas.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2022.

**Ver. Marlon Ramos Tedesco**

**Relator**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br) E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

**Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente.**

**Parecer ao Projeto Lei nº 01/2022 de autoria do Poder Executivo**

**VOTO**

A Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 22 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Marlon Ramos Tedesco, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos da Emenda Modificativa nº 001/2022 apresentadas, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2022.

<b>Ver. Bolívar Gomes</b> <b>Presidente</b>	<b>Ver. Marlon R. Tedesco</b> <b>Relator</b>	<b>Ver. Eduardo Nogy</b> <b>Secretário</b>
( X ) Aprovação ( ) Rejeição	( ) Aprovação ( ) Rejeição	( X ) Aprovação ( ) Rejeição